ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
PREGÃO Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-40K8H
ID Contratação PNCP Nº 36901264000163-1-000648/2026
ID CidadES Nº 2026.500E1700001.01.0094

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Hugo Musso, nº 1.100 3º andar, Ed. Estilo Center Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-284, representada legalmente pela sua Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias**, Sra. LUCIANA LOPES PINHEIRO,** e Coordenadora de Compras, **Sra. DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES,** adiante denominada Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob **nº 093/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE KITS DE CIRCUITOS VENTILATÓRIOS EM SILICONE PARA ATENDER AO HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA (HABF), HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL (HEC) E HOSPITAL ESTADUAL SILVIO AVIDOS (HESA),** conforme itens especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01 - ÚNICO							
FORNECEDOR EMPRESA TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº: 21.831.246/0001-85 Endereço: Rua: Nelson Espindola, Nº 138, Centro, Barra Velha - SC CEP 88.390-000 - Telefone: (47) 3456-5033 Representante Legal: MIRIAN STUANI DE ALMEIDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**		**PREÇO**	
				MIN	**MAX**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	KIT DE CIRCUITO VENTILATÓRIO EM SILICONE COMPLETO (COMPATÍVEL COM VM IX5): 02 TRAQUEIAS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL	MJV	UND	80	100	R$ 455,85	R$ 45.585,00

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 1 / 22

	01 COTOVELO 22 MM X 22F 01 CONECTOR EM Y 01 LINHA PROXIMAL PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO MATERIAL RESISTENTE, REUTILIZÁVEL CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE PRODUTO DE USO HOSPITALAR, ESTÉRIL OU PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA OU NÃO INVASIVA CONFORME NECESSIDADE ASSISTENCIAL.						
02	CIRCUITO VENTILATÓRIO DE SILICONE SIMPLES (COMPATÍVEL COM DEMAIS MODELOS): 02 TRAQUEIAS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 01 CONECTOR EM Y MATERIAL RESISTENTE, REUTILIZÁVEL CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE PRODUTO DE USO HOSPITALAR, ESTÉRIL OU PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA OU NÃO INVASIVA CONFORME NECESSIDADE ASSISTENCIAL	MJV	UND	15	63	R$ 218,80	R$ 13.784,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01							**R$ 59.369,40**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 2 / 22

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 3 / 22

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 4 / 22

nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 5 / 22

ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 6 / 22

nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 7 / 22

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANA LOPES PINHEIRO
Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – Fundação Inova Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)
DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES
Coordenadora de Compras - Fundação INOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)
MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Sócio Administrador - TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMPRESA REGISTRADA

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 8 / 22

ANEXO I – ARP 052/2026

CADASTRO DE RESERVA

Não há participantes no cadastro de reserva.

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 9 / 22

ANEXO II – ARP 052/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de kits de circuitos ventilatórios em silicone completo, compatíveis com ventiladores mecânicos modelo IX5, bem como circuitos ventilatórios simples, destinados ao suporte ventilatório de pacientes críticos internados no Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF, Hospital Estadual Central – HEC e Hospital Maternidade Silvio Ávidos – HMSA.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD MÍNIMO	QTD MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	N/A	Kit de Circuito Ventilatório em Silicone Completo (compatível com VM IX5): 02 traqueias em silicone autoclavável 01 cotovelo 22 mm x 22F 01 conector em Y 01 linha proximal para monitorização de pressão Material resistente, reutilizável conforme descrição técnica do fabricante Produto de uso hospitalar, estéril ou passível de esterilização Uso em ventilação mecânica invasiva ou não invasiva conforme necessidade assistencial	UNIDADE	80	100		
VALOR TOTAL DO LOTE							**R$**
ITEM	**CÓDIGO SIGA**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QTD MÍNIMO**	**QTD MÁXIMO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	N/A	Circuito Ventilatório de Silicone Simples (compatível com demais modelos): 02 traqueias em silicone autoclavável 01 conector em Y Material resistente, reutilizável conforme descrição técnica do fabricante Produto de uso hospitalar, Estéril ou passível de esterilização Uso em ventilação mecânica invasiva ou não invasiva conforme necessidade assistencial	UNIDADE	15	63		
VALOR TOTAL DO LOTE							**R$**

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Detalhamento do Objeto: Os itens deverão atender às seguintes especificações:

Item 1 – Kit de Circuito Ventilatório em Silicone Completo (compatíveis com ventiladores mecânicos modelo IX5 ou equivalentes, desde que atendam aos padrões técnicos e de conexão universal aplicáveis):

- 02 traqueias em silicone autoclavável
- 01 cotovelo 22 mm x 22F
- 01 conector em Y
- 01 linha proximal para monitorização de pressão
- Material resistente, reutilizável conforme descrição técnica do fabricante
- Produto de uso hospitalar, estéril ou passível de esterilização
- Uso em ventilação mecânica invasiva ou não invasiva conforme necessidade

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 10 / 22

assistencial

Item 2 – Circuito Ventilatório de Silicone Simples (compatível com demais modelos):

- 02 traqueias em silicone autoclavável
- 01 conector em Y
- Material resistente, reutilizável conforme descrição técnica do fabricante
- Produto de uso hospitalar, estéril ou passível de esterilização
- Uso em ventilação mecânica invasiva ou não invasiva conforme necessidade assistencial

3 JUSTIFICATIVAS

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.3.1 A aquisição dos circuitos ventilatórios é necessária para garantir a continuidade da assistência ventilatória aos pacientes internados no Hospital Antônio Bezerra de Faria, Hospital Estadual Central e Hospital e Maternidade Silvio Ávidos, especialmente em unidades críticas como as Unidades de Terapia Intensiva e Setor de Emergência, assim como aqueles que precisam de suporte ventilatório nas Unidades de
Internação (pacientes em BIPAP).

3.3.2 Trata-se de insumo essencial para o funcionamento dos ventiladores mecânicos, sendo indispensável para a manutenção da vida em pacientes com insuficiência respiratória.

3.3.3 A compra visa:

A) Assegurar suporte ventilatório adequado e seguro;
B) Substituir circuitos desgastados pelo uso e processamento;
C) Manter a qualidade e segurança assistencial;
D) Evitar interrupções no atendimento por falta de insumos

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	HABF	HEC	HMSA	Total
01	Kit de Circuito Ventilatório em Silicone Completo (compatível com VM IX5): 02 traqueias em silicone autoclavável 01 cotovelo 22 mm x 22F 01 conector em Y 01 linha proximal para monitorização de pressão Material resistente, reutilizável conforme descrição técnica do fabricante Produto de uso hospitalar, estéril ou passível de esterilização Uso em ventilação mecânica invasiva ou não invasiva conforme necessidade assistencial	30	20	30	**80**
02	Circuito Ventilatório de Silicone Simples (compatível com demais modelos): 02 traqueias em silicone autoclavável - 01conector em Y Material resistente, reutilizável conforme descrição técnica do Fabricante Produto de uso hospitalar, estéril ou passível de esterilização Uso em ventilação mecânica invasiva ou não invasiva conforme necessidade assistencial	33	30	0	**63**

3.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo:

(x) SIM ( ) NÃO

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 11 / 22

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos a serem adquiridos atendem à condição de aquisição comum.

(x) SIM ( ) NÃO

4.1 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações são usuais de mercado e passíveis de comparação objetiva entre as propostas.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

( ) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

(x) ENTREGA PROGRAMADA

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Vitória/ES	Hospital Estadual Central – HEC	Rua São José, 76 - Parque Moscoso	eng.trabalho@hec.es.gov.br coord.suprimentos@hec.es.gov.br
Vila Velha/ES	Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF	Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha/ES, CEP 29100-590	eng.trabalho.habf@inovacapixaba.es.gov.br coord.almox.habf@inovacapixaba.es.gov.br
Colatina/ES	Hospital Maternidade Silvio Avídos – HMSA	Av. Sílvio Avidos, nº 951, São Silvano – Colatina – ES, Cep: 29703-132	sesmt.hdds@inovacapixaba.es.gov.br calmox.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser realizada diretamente nos setores de almorarifado ds hospitais.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente de 07h00 às 17h00, segunda a sexta feira;

5.1.3 A entrega deverá ocorrer em até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

5.1.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail, demostrado na tabela 01 acima com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência.

5.1.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 12 / 22

prazos indicados pelos fabricantes.
5.1.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).
5.2 Considerando que existem variáveis que podem impactar a periodicidade dos pedidos. — tais como variações decorrentes de admissões, demissões ou reorganizações administrativas —, as solicitações serão realizadas conforme a demanda espontânea das unidades hospitalares, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
6.1 AMOSTRA
(x) CATÁLOGO
( ) PRODUTO
( ) PRODUTO E CATÁLOGO
( ) OUTROS:
( ) NÃO SE APLICA
6.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.
6.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis após a convocação.
6.1.2.2 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.
6.1.2.3 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.
6.1.2.4 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.
6.1.2.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de referência será desclassificada.
6.1.2.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.
6.1.2.7 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.
6.1.2.8 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.
6.1.2.9 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto no local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO
(x) APLICA
( ) NÃO SE APLICA
7.1 Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante.
7.1.1 Caso seja identificado defeito, vício ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os materiais, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.
7.2 A comprovação da garantia dar-se-á por meio das informações constantes na

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 13 / 22

embalagem, documentação do produto ou declaração do fabricante, quando aplicável.
7.3 Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990.
7.4 Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contados da data de entrega.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
( ) APLICA
(x) NÃO SE APLICA

9. PAGAMENTO
9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente realizado, após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela CONTRATANTE, vedada a antecipação de pagamento.
9.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega dos materiais, devidamente atestada pela CONTRATANTE.
9.1.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba ou no CNPJ da unidade hospitalar correspondente, conforme indicado na ordem de fornecimento, observando o local de entrega dos materiais e os dados constantes na respectiva solicitação.
9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.
9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

11. RESPONSABILIDADE DAS PARTES
11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 14 / 22

11.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações assumidas, arcando com os riscos e despesas decorrentes do fornecimento adequado e completo do objeto
11.1.2 Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazos e local indicados neste Termo de Referência.
11.1.3 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por vícios e defeitos de fabricação, quando aplicável.
11.1.4 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
11.1.4.1 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os materiais que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações.
11.1.5 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.6 Os materiais deverão ser entregues acompanhados das seguintes informações mínimas:
a) Marca;
b) Fabricante;
c) Modelo (quando aplicável);
d) Procedência;
e) Prazo de validade, quando aplicável;
f) Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
12.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
12.1.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.
13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União.

14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 15 / 22

conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

14.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

14.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMRPESA

(x) APLICA

( ) APLICA NÃO SE APLICA

15.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa fornece ou já forneceu bens com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, em especificações compatíveis, e que não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

15.1.1 O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do contratante e da contratada, período de fornecimento, local de entrega, especificações dos bens fornecidos e manifestação quanto ao bom desempenho no cumprimento das obrigações.

15.1.2 O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, físico ou digital, contendo assinatura do representante legal, podendo ser eletrônica, bem como CNPJ, telefone, e-mail, endereço da pessoa jurídica emitente e data de emissão.

15.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

15.1.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados, nos termos da legislação vigente.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, para acompanhamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estarão descritas no instrumento contratual.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Caso haja a descontinuidade da demanda assistencial ou necessidade do objeto contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 16 / 22

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Carlos Eduardo Souza castro, Supervisor de Serviços assistenciais e Valor em Saúde, Ramony Padilha, Gerente Hospitalar HMSA e Suelma Regina Nascimento, Gerente hospitalar HEC.

20. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(X) APLICA

21.1 Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

( ) NÃO SE APLICA

Vila Velha - ES, 28 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Souza Castro
Supervisor Hospitalar - HABF iNOVA Capixaba

Ramony Padilha
Gerente Hospitalar – HMSA INOVA Capixaba

Suelma Regina Nascimento
Gerente Hospitalar – HMSA INOVA Capixaba

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 17 / 22

ANEXO III– ARP 052/2026

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ____/_____
ID CidadES Nº _____
ID de Contratação PNCP Nº _____

À Empresa

_____

Endereço

_____

CNPJ **Telefone**

_____ _____

Autorizamos a Contratada a fornecer o item abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001						
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**
01						
VALOR TOTAL LOTE 001						**R$**

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente (informar o local, sede, unidade hospitalar, CEDLOG), situado na (endereço completo);

2.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (informar o horário);

2.3 A entrega deverá ocorrer em até XX dias (definir se úteis/corridos), contados a partir da assinatura desta ordem de fornecimento;

2.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail (informa o e-mail) ou pelo telefone (informar o número), com no mínimo XX dias (definir se uteis/corridos) antecedência.

3 – DA GARANTIA DO OBJETO:

3.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 18 / 22

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2026.

6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

_____

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

_____

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 19 / 22

ANEXO IV – ARP 052/2026

PROPOSTA COMERCIAL

TECH-SUL Medical Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85 / I.E.: 257.570.411
Rua Nelson Espindola, Nº 138, Centro
Barra Velha/SC, CEP: 88.390-000
Fone/Whats: (47) 98465-3032
E-mail: licitacao1@techsulmedical.com.br / tecsullicitacao@gmail.com
Site: www.techsulmedical.com.br

À FUNDAÇÃO NOVA CAPIXABA - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025
REGISTROS DE PREÇOS

Proponente/Razão Social: TECH-SUL Medical Indústria e Comercio LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85
Inscrição Estadual: 257.570.411
Endereço: Rua Nelson Espindola, nº 138 – Bairro: Centro
Cidade: Barra Velha - CEP: 88.390-000
Pessoa para contato: Mirian Stuani de Almeida e Francine Muniz de Mello
Telefone de contato: 47-98465-3032
E-mail: tecsullicitacao@gmail.com licitacao1@techsulmedical.com.br
DADOS BANCÁRIOS:
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
CIDADE: BARRA VELHA
Nº DA AGÊNCIA: [redacted]
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: [redacted]
CHAVE PIX: [redacted]

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

A empresa em epígrafe, por intermédio de sua representante legal, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços para fornecimento do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	TOTAL	MARCA	MODELO
1	Kit de Circuito Ventilatório em Silicone Completo (compatível com VM IX5): 02 traqueias em silicone autolavável 01 cotovelo 22 mm x 22F 01 conector em Y 01 linha proximal para monitorização de pressão Material resistente, reutilizável conforme descrição técnica do fabricante Produto de uso hospitalar, estéril ou passivel de esterilização Uso em ventilação mecânica invasiva ou não invasiva conforme necessidade assistencial	Unid.	100	455,85	45.585,00	MJV	MJV
2	Circuito Ventilatório de Silicone Simples (compatível com demais modelos): 02 traqueias em silicone autolavável 01 conector em Y Material resistente, reutilizável conforme descrição técnica do fabricante Produto de uso hospitalar, estéril	Unid.	63	218,80	13.784,40	MJV	MJV

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 20 / 22

TECH-SUL Medical Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85 / I.E.: 257.570.411
Rua Nelson Espindola, Nº 138, Centro
Barra Velha/SC, CEP: 88.390-000
Fone/Whats: (47) 98465-3032
E-mail: licitacao1@techsulmedical.com.br / tecsullicitacao@gmail.com
Site: www.techsulmedical.com.br

	ou passivel de esterilização Uso em ventilação mecânica invasiva ou não invasiva conforme necessidade assistencial						
					59.369,40		

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R$ 59.369,40 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas, pelo Pregoeiro.

O prazo de fornecimento é de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionados ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

Barra Velha/SC, 02 de outubro de 2026

Mirian Stuani de Almeida - Sócia Administrativa
RG: [redacted]

21.831.246/0001-85
TECH-SUL MEDICAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Nelson Espindola, 138
Centro - 88390-000
Barra Velha - SC

2026-VC3QG6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 16:09 PÁGINA 21 / 22

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES
COORDENADOR CORPORATIVO
CCOMP - INOVA - GOVES
assinado em 10/11/2026 14:30:03 -03:00

LUCIANA LOPES PINHEIRO
GERENTE CORPORATIVO
GCCCP - INOVA - GOVES
assinado em 10/11/2026 13:31:17 -03:00

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
CIDADÃO
assinado em 10/11/2026 16:09:02 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2026 16:09:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA DARIVANIA PEREIRA DE LIMA (ASSESSOR DE GESTAO III - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VC3QG6